



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1163 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.”

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de Créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533 de 30 de abril de 1997 no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2008 de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), a ser disponibilizado no prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do trabalho, a ser coberto com recurso previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Tarabai - Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Setor Contábil da Prefeitura Municipal, autorizado a incluir o presente programa nas Leis nºs 1000/2005 de 1º de julho de 2005 (Plano Plurianual de Investimentos) e 1122/2007 de 06 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.



ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Secretária